



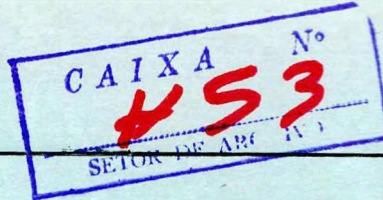
ARQUIVADO
CAIXA 16/74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ nº 931/74



OBJETO —Hs. extras.

AUDIÊNCIAS

15/10/74, às 13,20 hs.

GC. 817/74

ARQUIVADO

RECTE. —Jorge Marques dos Santos

RECDO. —Encol S/A-Engenharia e Indústria

Cr\$ 151,20

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de agosto
do ano de 1974 na Secretária da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

15-10-74 21 13,20 9
OM

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

P. J. - J. J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 13 / 8	174
Folha 311	Nº 931/74
JUSTIÇA DO TRABALHO	

servente,
Guanabara

Diz, JORGE MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Residente e domiciliado à Rua Porto Alegre nº 14- Jardim via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 7454, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCCJ) inscrito na O.A.B., Seção de Goiás sob o nº 1939 de ordem, com escritório sito à Av. Tocantins nº 768, Centro, vem com o devido respeito e acatamento à digna presença de V.Exa., oferecer ação reclusória contra a firma: ENCOL S/A - Engenharia e Industria Sediada à Rua Eugênio Brugger nº 199- Centro.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-

tes:

Que o reclte. foi admitido pela Reclda. em 02/maio/1974, e demitido injustamente em 12/agosto/1974 e o seu salário era de R\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos), por hora.-

Que, o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de 40 horas extras e 44 horas extras trabalhadas em - domingos e feriados.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

40 horas extras-	Cr\$ 72,00
44 horas extras de Domingos e feriados.	79,20
TOTAL	Cr\$ 151,20

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confissão, etc.-

Dá a presente o valor de R\$ 600,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 13 de agosto de 1.974.-

PP.

C.P.F.- 021497451.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Encol S/A.-Engenharia e Indústria
rua Eugênio Brugger, 199-centro
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Jorge Marques dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à **Praça Cívica, 226-centro**, às **13,20** **treze e vinte** horas do dia **15** (**quinze**) do mês de **outubro-74**, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de agosto de 1974

Chefe da Secretaria

Mod. 3

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º **30092**,
Goiânia, **14** de **8** **1974**
Chefe de Secretaria

4
Dado

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 931 / 74

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 1974, às 13,20 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Jorge Marques dos Santos contra
Encol S/A - Engenharia e indústria, relativa a
horas extras
no valor de Cr\$151,20

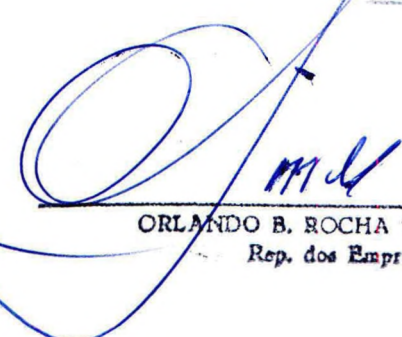
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a
recda. representada pelo Sr. Edmar Pereira Rosa.

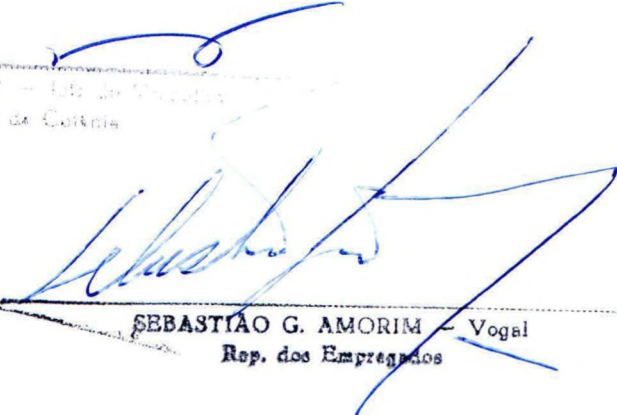
Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. para neste ato ao recte., por saído de seu pedido, a
quantia de cr\$100,00 que o mesmo recebeu e deu quitação para nada
mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas pela recda. no valor de cr\$10,00.

Nada mais.


ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Jorge Marques dos Santos
Victor Gonçalves


451180 em idenet
De Goiânia

778/74

22 outubro

74

Ilmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a compare -
cer a Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça
Cívica nº 226, e efetuar o pagamento da importância de R\$ 10,00, rela
tiva as custas processuais devidas no processo da reclamação de nº
931/74, em que é reclamante - Jorge Marques dos Santos, e, reclama
do V. Sa.

Atenciosamente


P/ Ch. de Sec.

Ilmo. Sr.

Encol S/A- Engenharia e Indústria
Rua Eugênio Brugger nº 199 - centro
NESTA

Ao Banco do Brasil S/A. Ag. Av. Anhang. centro

01 - DATA DO VENCIMENTO 07/11/74	02 - PROCESSO Nº 931/74	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 817/74
-------------------------------------	----------------------------	-----------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Encol S/A. Eng. Com. e Ind.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

Rua Eugênio Brugger, Nº 199

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Goiânia, centro

03 SIGLA DA
U. Fco A



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.
VIA

07 - RECOLHIMENTO		
	CÓDIGO	VALOR - CRS
01	EMOLUMENTOS	
	1450	2,95 (Aud)
02	CUSTAS	
	1505	10,00 (A)
03	TOTAL	12,95

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiás

09 - RECLAMANTE

Jorge Marques dos Santos

10 - RECLAMADO

Encol S/A. Eng. Com. Ind.

11 - AUTENTICAÇÃO

JCC

10 12 NOV 13

12950315



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
Dauer

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de 11 de 1974

Dauer

Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Dauer

Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

[Assinatura]

Juiz P r e s i d e n t e